

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021
PROCESSO Nº:	P096164/2021
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES CONTRA A COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado (a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado (a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Decreto **Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (alterado pelo Decreto Municipal nº 14.398, publicado em 22 de abril de 2019); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

4. DA BASE LEGAL: na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (alterado pelo Decreto Municipal nº 14.398, publicado em 22 de abril de 2019); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 2

2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 14.963 de 31 de março de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações **posteriores e do disposto no presente Edital e seus Anexos.**

5. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES CONTRA A COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.

6.3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do *sítio* spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar PRÉVIO CADASTRO.

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2021.

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2021, às 10 horas.

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/09/2021, às 10 horas.

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 3

8. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:

8.1. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, Avenida Heráclito Graça, 750, Centro – Fortaleza - CE, CEP 60.140-060.

8.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária – FIDAF**.

Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0001.2016-0022

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0.1.001.0000.00.01, **consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF**.

10. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

10.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 6.1. deste Edital.

10.2. Esta licitação é destinada à participação Exclusiva de EPP/ME/COOP, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº 8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33)

10.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL.4

qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

10.5. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

10.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

10.7. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

10.7.1. Que tenham em comum o mesmo preposto ou procurador.

10.7.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens **16.9.1.1** e **16.9.1.2** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

10.8. Impedidas de licitar com a Administração.

10.9. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

10.10. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

10.11. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

10.12. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

10.13. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.14. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

11.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes ao serviço contido no GRUPO, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

11.1.1. A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do “**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**” deste Edital.

11.1.2. Número do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua isenção, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 5

11.1.3. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.2. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **“ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS”**, deste Edital.

11.3. O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

11.4. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.5. As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do GRUPO incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

11.6. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do COMPRASNET.

11.7. A licitante deverá apresentar **Declaração (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VIII)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.8. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11.9. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Abertas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo a) Pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL.6

12.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe, que terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.** Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do **MAPA DE PREÇOS.** Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo acima especificado.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1. O (A) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do **GRUPO.**

13.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra (s) licitante (s).

13.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

13.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

13.6. Encerrado o prazo previsto no subitem **13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 7

13.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.13. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

14. DA LICITANTE ARREMATANTE

14.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.3. A partir da sua convocação, o (a) arrematante **deverá:**

14.3.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 8

14.5. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do GRUPO inferior ao determinado no Edital.

14.6. A licitante declarará (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises de serviços, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.8. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

14.9. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à execução do objeto.

14.11. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **MAPA DE PREÇOS**, presentes nos autos do processo em epígrafe, entretanto, o valor de referência da presente licitação, terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e cujo custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14.12. No caso de a licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 9

15.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o (a) Pregoeiro (a) declarará a licitante inabilitada.

16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

16.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

16.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.5. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.7.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.8 Quanto ao serviço de dedetização (desratização, descupinização e desinsetização), será exigido:

16.8.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente edital.

16.8.1.1. Alvará Sanitário e Licença Ambiental, em nome da licitante, emitido pelas autoridades sanitária e ambiental competentes, conforme disposto no art. 5º da RDC ANVISA nº 52 de 22 de outubro 2009.

16.8.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de qualificação técnica.

16.8.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

16.8.1.4. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

16.8.1.5. De acordo com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, disposto no art. 8º a empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 11

vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

16.8.1.6. Comprovação, através de documentos (Declaração ou qualquer outro documento que comprove o atendimento das exigências), a utilização dos procedimentos técnicos descritos no Procedimento Operacional Padrão – POP, para manipulação e transporte de produtos saneantes desinfestantes, nos termos dos Arts. 13 e 14, da RDC nº 52, de 22/10/2009 – ANVISA.

16.8.1.7. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação, inclusive quanto ao descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, além da NBR/ABNT 10.004.

16.8.2. Quanto ao serviço de sanitização e desinfecção, será exigido:

16.8.2.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de sanitização e desinfecção de ambientes, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente edital.

16.8.2.2. Alvará Sanitário e Licença Ambiental, em nome da licitante, emitido pelas autoridades sanitária e ambiental competentes, conforme disposto no art. 5º da RDC ANVISA nº 52 de 22 de outubro 2009.

16.8.2.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de qualificação técnica.

16.8.2.4. De acordo com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, disposto no art. 8º a empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes a sanitização e desinfecção de ambientes, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo Conselho.

16.8.2.5. Comprovação, através de documentos (Declaração ou qualquer outro documento que comprove o atendimento das exigências), a utilização dos procedimentos técnicos descritos no Procedimento Operacional Padrão – POP, para manipulação e transporte de produtos saneantes desinfestantes, nos termos dos Arts. 13 e 14, da RDC nº 52, de 22/10/2009 – ANVISA.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 12

16.8.2.6. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao serviço de sanitização e desinfecção de ambientes, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação, inclusive quanto ao descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, além da NBR/ABNT 10.004.

16.8.2.7. Em relação a “SOLUÇÃO SANITIZANTE”, a licitante deverá apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) horas após a sessão pública:

16.8.2.8. Autorização/Registro da “SOLUÇÃO SANITIZANTE”, que será utilizada para a prestação do serviço de sanitização, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do fabricante ou da empresa licitante a ser apresentado no momento da celebração do contrato.

16.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.9.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

16.9.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

16.9.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

16.9.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 16.9.1 acima.

16.9.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.9.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 13

do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

16.9.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

16.9.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial, nos termos da Lei nº 6.404/1976 e ressalvadas as exceções legais.

16.9.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.9.10. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.9.11. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

16.9.12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do Balanço Patrimonial.

16.9.13. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

16.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.10.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDAS (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.
- CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDAS (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

16.10.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.10.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL.15

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.10.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

16.10.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

18.1.1. A disputa será realizada por **GRUPO**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do grupo.

18.1.2. A proposta final para o GRUPO não poderá conter valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, devendo a licitante, readequar o valor do GRUPO ao valor constante no MAPA DE PREÇOS, que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL.16

18.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele **MAPA DE PREÇOS**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na Proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido **MAPA DE PREÇOS**.

18.1.4. Se a Proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

19.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

19.2. Com preços superiores no **GRUPO** constante no **MAPA DE PREÇOS** no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

19.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

19.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.2. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

19.4. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.

19.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', conforme subitem 6.3, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, e e-mail).

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 17

20.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

20.5. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

20.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e às licitantes.

20.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. Os demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

21.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 18

21.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6, subitens 6.1. e 6.2 deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

22.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do (a) titular da origem desta licitação. Decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) Pregoeiro (a) e adjudicará o objeto à vencedora.

22.4. O (A) titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e fatos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.6. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, inclusive remetida para o e-mail informado pela licitante.

22.7. As licitantes com propostas vencedoras estão obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou fax da notificação enviada pelo contratante, para assinatura do contrato, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 19

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 23.1** deste Edital.

23.6. A Conta para a realização de depósito bancário, caso seja essa a opção da prestação da garantia, contratual, deverá ser prestada na seguinte conta:

- Agência 008-6

- Conta Corrente 27.307-4 (Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Municipal - FIDAF) - Banco do Brasil.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

24.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

25. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. Os critérios de Pagamento estão previstos no Termo de Referência Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

27.1.1. Advertência;

27.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

27.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 20

27.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

27.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III - Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;

V - Não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

VI - Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do CONTRATO;

VII - Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;

VIII - Tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

IX - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

X - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XI - Deixar de repor funcionários faltosos;

XII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XIII - Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas;

XIV - Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

27.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 21

27.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

27.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

27.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **27.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

27.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

27.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

27.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

27.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

27.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

27.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no subitem **27.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

27.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **27.1.2.6.6** e **27.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

27.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no subitem **27.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 22

27.1.2.6.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

27.1.2.6.11. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

27.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

27.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. Os antecedentes da licitante ou CONTRATADA.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 23

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do CONTRATO e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do CONTRATO.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.1.1. Caso haja a contratação, a **NOTIFICAÇÃO** relativa à convocação para assinatura do Contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou poderão ser feitas também via *e-mail*, ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

29.1.2. Quando a **NOTIFICAÇÃO** for enviada via *e-mail* ou via fax, as licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do *e-mail* ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

29.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

29.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 24

29.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

29.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive, pelo (a) Pregoeiro (a). Caso essa documentação tenha sido emitida pela *internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

29.10. O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.11. Todas e quaisquer comunicações com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item 6., subitem 6.1., ou via sítio 'spvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

29.12. Fica terminantemente proibido ao (à) Pregoeiro a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

29.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

29.14. Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto neste Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes.

29.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

29.16. A apresentação, por parte das licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 25

29.17. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

29.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 26

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VIII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2021.

CIENTE:

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR
Secretário Executivo Municipal das Finanças

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA

Romária Saraiva de Matos
OAB 25.893

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN/Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/Célula de Gestão Administrativa - CEGEA.

2. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇO, QUE VISA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES CONTRA A COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

3. DA JUSTIFICATIVA

A situação de emergência da saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, a situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Fortaleza¹, torna evidente a necessidade de práticas que visem combater a disseminação da COVID-19. A Secretaria Municipal das Finanças, com vistas a conter a disseminação do novo coronavírus e proteger os trabalhadores e contribuintes que transitam pelas dependências da Secretaria, verificou a necessidade de realizar contratação dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes da secretaria.

O serviço consiste na utilização de técnicas aliadas a produtos químicos (solução sanitizante²) para a realização da desinfecção de ambientes e superfícies, recomendados pelo Ministério da

¹ Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020.

² Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio”, ou equivalente técnico.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 28

Saúde/ANVISA, sendo um importante aliado para prevenir e propagar um ambiente de trabalho mais seguro. A sanitização é um método de desinfecção, através da aspersão ou pulverização da solução sanitizante por todo o ambiente, de forma a criar micropartículas de proteção contra vírus, bactérias e fungos em todas as superfícies.

A prestação do serviço de sanitização e desinfecção de ambientes deverá ser realizada contemplando todas as superfícies horizontais e verticais (pisos, paredes, equipamentos, objetos, mobiliários, inclusive mesas e painéis, janelas, vidros, portas, maçanetas, fechaduras, barras, corrimãos, guarda-corpos, botoeiras, etc.) contra Covid-19, vírus, bactérias e fungos, com fornecimento e utilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas adequadas, com a utilização de produto sanitizante recomendado e registrado no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e conforme notas técnicas:

- ✓ Nota Técnica nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19;
- ✓ Nota Técnica nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19.
- ✓ Nota Técnica nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19

A sanitização e desinfecção dos ambientes, deverá ser executada nas instalações da SEFIN I, II e III, com a finalidade de combater o contágio e propagação da COVID-19. O serviço constitui a pulverização de produto/solução sanitizante, preferencialmente, de “Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio”, ou equivalente técnico, que tenha efeito residual (pelo menos 72 horas) da aplicação da solução sanitizante, alto desempenho em amplo espectro de micro-organismos, e que elimine 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) dos micro-organismos presentes em superfícies, inclusive o SARS-CoV-2 e não danificar metais, borrachas, móveis, utensílios, plásticos, equipamentos eletrônicos e de informática e não causar manchas.

A dosagem/diluição dos produtos sanitizantes deverão obedecer rigorosamente às orientações do fabricante para limpeza e desinfecção de superfícies, assim como atender as recomendações da NOTA

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 29

TÉCNICA Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, de modo a garantir a máxima eficácia na eliminação de eventuais focos do Coronavírus (COVID-19) entre outros microrganismos patogênicos.

No que diz respeito à aplicação, deverá ocorrer quinzenalmente nas dependências da SEFIN, o que corresponde a 24 (vinte e quatro) aplicações, perfazendo o total de 471.552 metros quadrados.

Aliado ao serviço de sanitização, a SEFIN estará contratando os serviços relacionados a dedetização nas suas dependências. Devido ao alto índice de resistência e adaptação são as principais características das pragas existentes nas grandes cidades. Sendo assim, áreas urbanas tornam-se perfeitas para a proliferação de espécies, como ratos e baratas, que aparecem em diversas áreas, contaminando alimentos e espaços, trazendo riscos à saúde das pessoas.

Os prédios nos quais a Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN funciona e presta seus serviços encontram-se localizados no Centro da cidade de Fortaleza, onde há uma diversidade muito grande de lojas, depósitos, supermercados e feiras em seu entorno, o que favorece a existência de roedores, baratas, insetos, escorpiões e cupins.

Os serviços neste processo requisitados não constam nas tabelas de custos utilizadas pela empresa contratada de Manutenção Predial (SINAPI e SEINFRA).

Por fim, justificamos que o processo licitatório, para contratar empresa especializada no controle de vetores e pragas, contemplando os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, e o serviço de sanitização e desinfecção como medida de prevenção à COVID-19 é de fundamental importância para a manutenção dos ambientes limpos e livres de roedores, insetos e do novo coronavírus, contribuindo, assim, para a saúde e para o bem-estar dos trabalhadores e visitantes da Secretaria Municipal das Finanças.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de **desinsetização** deverão promover o combate ostensivo de insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e de insetos voadores (moscas, mosquitos etc.) a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 30

4.2. Os serviços de **descupinização** deverão combater de forma ostensiva e direta cupins e locais onde os mesmos se alojam, bem como agir preventivamente nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde. Este tratamento deve ser realizado por meio de barreira química, com aplicação por pulverização e injeção do produto ativo no solo.

4.3. Os serviços de **desratização** deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, e serem executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável. Para tanto, deverão ser utilizados exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde.

4.4. Os serviços de **sanitização e desinfecção dos ambientes** deverão combater o contágio e propagação da COVID-19. O serviço constitui a pulverização de produto/solução sanitizante, preferencialmente, de “Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio”, ou equivalente técnico, que tenha efeito residual (pelo menos 72 horas) da aplicação da solução sanitizante, alto desempenho em amplo espectro de micro-organismos, e que elimine 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) dos micro-organismos presentes em superfícies, inclusive o SARS-CoV-2 e não danificar metais, borrachas, móveis, utensílios, plásticos, equipamentos eletrônicos e de informática e não causar manchas

GRUPO ÚNICO.

ITENS	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA / DIVIDIDO EM APLICAÇÕES DE 7.515 m ²
ITEM 1	3417	DESINSETIZAÇÃO: Serviço de combate ostensivo aos insetos rasteiros (baratas, traças, formigas, etc.) e aos insetos voadores (moscas, mosquitos, etc.) a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério	M ²	30.060 (4 aplicações)

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 31

		da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa Nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador.		
		DESCUPINIZAÇÃO: Serviços de combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando, exclusivamente, produtos liberados pelo Ministério da Saúde. Este tratamento deve ser realizado através de barreira química com aplicação através de pulverização e injeção do produto ativo no solo.	M ²	30.060 (4 aplicações)
		DESRATIZAÇÃO: Serviços de combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais ao secarem não deixem odor desagradável, utilizando, exclusivamente, produtos liberados pelo Ministério da Saúde.	M ²	30.060 (4 aplicações)
ITEM 2	24023	SANITIZAÇÃO: Serviço de combate à COVID-19 através da pulverização de produto com poder desinfetante autorizado pela Avisa capaz de produzir uma película protetora que higienize superfícies e proteja o ambiente da proliferação do novo coronavírus. O produto utilizado deve ser não inflamável e não corrosivo.	M ²	180.360 (24 aplicações)

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 32

4.5. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO

4.5.1. Serviço de dedetização: A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de gordura, e etc.

4.5.1.1. A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de gordura, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares se houver), estruturas em madeiras, terraço, e nos demais locais onde houver a necessidade do serviço;

4.5.1.2. Para o controle de pragas e vetores, nos locais como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc., deverá ser usado o gel inseticida.

4.5.2. Serviço de sanitização: na área interna: os serviços de sanitização e desinfecção, deve contemplar todas as superfícies verticais e horizontais (pisos, paredes, equipamentos, objetos, mobiliário, inclusive mesas e painéis, janelas, vidros, portas, maçanetas, fechaduras, barras, corrimão, guarda corpos, botoeiras, portas, e todas as superfícies de maior contato.

4.6. Os serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e/ou domingos. As datas para realização dos serviços, assim como para os reforços previstos, deverão ser acordadas com o gestor do CONTRATO, por meio de Ordem de Serviço – OS.

4.7. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa e apropriada em áreas destinadas à guarda de documentos e armazenamento de equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local de armazenamento de documentos insubstituíveis e historicamente relevantes, que não podem ser danificados.

4.8. Para que o **CONTRATANTE** possa acompanhar e atestar a efetivação dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga a detalhar, em cronograma físico, os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de serviço (desinsetização, descupinização, desratização, sanitização e desinfecção, etc.), os materiais utilizados, com a devida composição e marca, com os preços unitários.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 33

4.9. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade para a eliminação das pragas, vetores, insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins. Já para o combate ao COVID-19, através da aplicação do Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio ou equivalente técnico, com o devido registro na ANVISA.

4.10. Quanto ao serviço de dedetização a **CONTRATADA** deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

4.11. Os serviços executados referentes à dedetização (descupinização, desratização e desinsetização), deverão ter garantia de no mínimo 90(noventa) dias, a contar da última aplicação. Não haverá garantia para o serviço de sanitização/desinfecção, tendo em vista que o efeito do produto sanitizante tem a durabilidade de algumas horas, após a sua aplicação.

4.11.1. A **CONTRATADA** deverá aplicar dentro do período de garantia todas as aplicações corretivas necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

4.11.2. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao CONTRATO.

4.11.3 Os espaços de tempo entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência do **CONTRATANTE**, limitando-se para fins de pagamento a 04 (quatro) aplicações ao ano para os serviços de desinsetização, descupinização, desratização, e a 24 (vinte e quatro) aplicações para a sanitização contra a COVID-19.

4.12. Concluída a desinsetização, desratização, descupinização ou sanitização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, devendo pautar-se no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. |34

4.13. A empresa especializada deve fornecer ao **CONTRATANTE** o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;

II - Endereço do imóvel;

III – Praga (s) alvo e/ou sanitização e desinfecção, se for o caso;

IV - Data de execução dos serviços;

V - Prazo de garantia do serviço, no caso dos serviços de dedetização (desratização, descupinização e desinsetização), escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;

VI – Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s)/registro na ANVISA;

VII - Nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);

VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

4.14. Métodos de combate:

A) DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO: Sistemas de Spray (líquido); gel; pulverizador (veneno em pó).

Metodologia de Aplicação de Dedetização:

I - Nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador, ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 35

a) aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais necessários para eficácia do serviço;

b) aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, etc. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, inócuos à saúde humana e não provocarem manchas.

c) Pulverizador (veneno em pó) aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a: formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

d) Os produtos utilizados nos espelhos d’água para combate às larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

4.14.1 Quando se tratar de dedetização em superfícies como pisos, paredes, etc., é preciso que as partículas estejam muito bem distribuídas para aumentar as chances das pragas e insetos se contaminarem com o produto de dedetização aplicado. E, para se conseguir um efeito residual prolongado, a estabilidade do inseticida é importante para permanecer ativo por muito tempo.

4.14.2 A empresa deverá zelar para que o efeito de resistência não ocorra, utilizando de meios adequados, tais quais: alternar os grupos de inseticidas utilizados, visto que o uso contínuo de um determinado inseticida, ou seja, de produtos de dedetização com o mesmo mecanismo de ação pode permitir que o inseto se torne insensível a eles, determinando o fenômeno de resistência. Para evitar que isso ocorra, sugere-se alternar os grupos de produtos inseticidas, em se tratando da mesma praga e do mesmo local, dentre outras medidas efetivas que evitem a resistência.

B) DESRATIZAÇÃO: Iscas parafinadas e peletizadas e Pó de Contato.

Metodologia de Aplicação de Desratização:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 36

I - estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas necessárias dos prédios do **CONTRATANTE**, em pontos que constituem foco de roedores, não acessíveis ao contato humano;

II - deverão ser utilizadas iscas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, apodreçam, exalando mau cheiro, e venham a causar entupimentos nas tubulações.

4.15. – Características técnicas dos produtos

4.15.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Serem inofensivos à saúde humana;
- d) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- e) Os materiais não deverão ser tóxicos, não conter odor;
- f) Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da **CONTRATADA**;
- g) Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes;
- h) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a Substância *organofosforado clorpirifós*, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

C) SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO: nebulização em superfícies de produto líquido desinfetante contra a COVID-19 (SARS-cov-2)

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 37

I - estas aplicações devem contemplar todas as superfícies verticais e horizontais (pisos, paredes, equipamentos, objetos, mobiliário, inclusive mesas e painéis, janelas, vidros, portas, maçanetas, fechaduras, barras, corrimão, guarda corpos, botoeiras, portas, e todas as superfícies de maior contato e não danificar metais, borrachas, móveis, utensílios, plásticos, equipamentos eletrônicos e de informática e não causar manchas

II - deverão ser utilizados produtos recomendados pela Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa) para o combate à COVID-19 em superfícies tais como Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio, ou equivalente técnico, aplicado com o uso de atomizadores que fragmentam as partículas de forma mais eficiente e segura.

4.16. – Características técnicas dos produtos

4.16.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Não danificar equipamentos;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Não serem inflamáveis nem corrosivos;
- f) Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados na sanitização serão de competência exclusiva da **CONTRATADA** onde deverá informar o respectivo registro na ANVISA;

4.17. – Cronograma de aplicação e periodicidade do serviço

4.17.1. Quanto ao cronograma de aplicação:

A CONTRATADA deverá executar as seguintes aplicações referentes à dedetização, descupinização e desratização:

4.17.1.1. Uma aplicação geral, logo após o empenho e Ordem de Serviço:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 38

4.17.1.2. Após o prazo de garantia dado pela empresa, que para o serviço de dedetização será de no mínimo de 90 dias após a primeira aplicação, é facultado ao **CONTRATANTE** uma segunda aplicação, onde dentro do prazo de garantia, caso seja verificado que a aplicação não apresentou os resultados esperados, onde, a segunda aplicação será às expensas da empresa **CONTRATADA**.

4.17.2 Quanto à periodicidade dos serviços:

4.17.2.1 Cada aplicação será realizada na extensão de 7.515 m², compreendendo os prédios da SEFIN I, II e III. Ressalta-se que no período de 12 (doze) meses de vigência contratual serão realizadas até 04 (quatro) aplicações programadas, totalizando 30.060 m², no caso da dedetização. E, de até 24 (vinte e quatro) aplicações no ano para a sanitização contra a COVID-19, na área total de 180.360 m².

4.17.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.17.2.3 - Os serviços de dedetização, desratização e descupinização serão realizados a cada três meses (aplicações trimestrais) e obedecerão ao cronograma a ser estabelecido após encerramento do processo licitatório. Já os serviços de sanitização contra a COVID-19 terão periodicidade quinzenal.

4.17.2.4 - A periodicidade trimestral está em conformidade com o art. 4º, inciso II, da Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União em 26 de outubro de 2009. Já a sanitização quinzenal é recomendada para locais de médio fluxo de pessoas como é o caso da SEFIN.

4.17.2.5 - A manutenção dos serviços será permanente pela **CONTRATADA**, com atendimento em regime de PLANTÃO para eventuais necessidades, sem custo adicional, durante a vigência contratual e durante o período de garantia dado pela empresa.

4.17.2.6 - Ficam determinados a frequência, a data e o horário que melhor atenderem ao **CONTRATANTE**.

4.17.2.7 - As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia, sempre que verificar a necessidade, onde não haverá ônus adicional ao presente Contrato, caso seja aplicada dentro da garantia contratual.

4.18. Das práticas de sustentabilidade ambiental

4.18.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá obedecer aos requisitos de sustentabilidade, consoante o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, devendo pautar-se no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.18.2. Caberá à **CONTRATADA** executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.

4.18.3. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA.

4.18.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 40

4.18.5.1 O prestador de serviços também é responsável por fornecer o EPI adequado para o trabalho – não apenas para seus funcionários, mas também para o funcionário designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a aplicação.

4.18.6. Os produtos empregados pela **CONTRATADA** deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, a eles associados. A qualquer tempo o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relação com as marcas e os fabricantes dos produtos utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.18.7. A **CONTRATADA** deverá cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

4.18.8. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.18.9. A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

III - Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e suas atualizações, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;

IV - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 41

V - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

VI - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

VII – As embalagens de pesticidas devem retornar ao fabricante, evitando assim a contaminação do solo e das águas.

4.18.10. O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política do Meio Ambiente) e na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 (Lei de Crimes Ambientais).

4.18.11. Atender a Nota Técnica nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19;

4.18.12. Atender Nota Técnica nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19.

4.18.13. Nota Técnica nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19

4.18.14. Quanto ao serviço de dedetização (desratização, descupinização e desinsetização), será exigido:

4.18.15. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

4.18.16. De acordo com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, disposto no art. 8º a empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 42

4.18.17. Comprovação, através de documentos (Declaração ou qualquer outro documento que comprove o atendimento das exigências), a utilização dos procedimentos técnicos descritos no Procedimento Operacional Padrão – POP, para manipulação e transporte de produtos saneantes desinfestantes, nos termos dos Arts. 13 e 14, da RDC nº 52, de 22/10/2009 – ANVISA.

4.18.18. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação, inclusive quanto ao descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, além da NBR/ABNT 10.004.

4.18.19. Comprovação, através de documentos (Declaração ou qualquer outro documento que comprove o atendimento das exigências), a utilização dos procedimentos técnicos descritos no Procedimento Operacional Padrão – POP, para manipulação e transporte de produtos saneantes desinfestantes, nos termos dos Arts. 13 e 14, da RDC nº 52, de 22/10/2009 – ANVISA.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0001.2016-0022

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0.1.001.0000.00.01, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação do **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade do mesmo, através da **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser emitido pela Secretaria Municipal das

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 43

Finanças, seguido do empenho, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ocorrer preferencialmente nos finais de semana e excepcionalmente no (s) horário (s) e dia (s) da semana de 8h às 17h, de sexta a domingo de acordo com a disponibilidade da **CONTRATADA**.

6.1.3. Os serviços a serem prestados serão nas três sedes da Secretaria Municipal das Finanças, localizadas nos seguintes endereços:

SEFIN I: Rua General Bezerril, 755 – Centro;

SEFIN II: Rua General Bezerril, 730 – Centro;

SEFIN III: Rua Bárbara de Alencar, 55 – Centro.

6.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no **BANCO BRADESCO S/A**.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 44

7.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário / tomador do serviço o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrito sob o **CNPJ 23.883.983/0001-57**. Apresentando incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo e proposta apresentada.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL.45

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

8.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente desconformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do PE nº ____/2021 - SEFIN, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, do registro da ocorrência, que poderá ser via email.

8.8. Os serviços executados referentes à dedetização (descupinização, desratização e desinsetização), deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da última aplicação. Não haverá garantia para o serviço de sanitização/desinfecção, tendo em vista que o efeito do produto sanitizante tem a durabilidade de algumas horas, após a sua aplicação.

8.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

8.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 46

8.11. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho, bem como da Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOSÉ EDMILSON CYSNE**, Matrícula nº 13317, lotado à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3488-2601, especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado GESTOR do Contrato;

10.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **MARIA AILZA XAVIER SANTIAGO TORRES** - Matrícula nº 125385, e **JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO** – Matrícula nº 18.608, lotados à Célula

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 47

de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-5444.

10.3. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste Termo; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este Termo.

10.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a **CONTRATANTE**.

10.7. Os servidores indicados nos itens 10.1 e 10.2 serão responsáveis pelo atesto referente a cada etapa de execução do serviço contratado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que praticar ato ilícito estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

11.1.1. Advertência;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 48

11.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

11.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

11.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

11.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;

V) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

VI) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do CONTRATO;

VII) Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;

VIII) Tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 49

IX) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

X) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XI) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XII) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

11.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

11.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

11.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

11.2. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **11.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

11.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.4. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

11.5. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

11.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

11.7. Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.8. Caso a faculdade prevista no subitem **11.6.** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**

11.9. Depois de esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado nos subitens **11.6 e 11.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

11.10. Decorrido o prazo previsto no subitem **11.9**, a **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

11.12. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 51

11.13. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. Os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo de vigência do CONTRATO a ser formalizado é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal nº 8.666/1993.

12.2 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo **CONTRATANTE**.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

JOSÉ EDMILSON CYSNE

Matrícula nº 13317 - Célula de Gestão Administrativa – CEGEA
Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI
Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 52

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Att. Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2021

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 53

3. Formação do Preço:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL				
	VALOR POR EXTENSO (_____)				

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra, deslocamento, diárias e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de execução dos serviços do objeto será de 12 (doze) meses.
3. O local de execução dos serviços será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:
PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2021.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

.....

(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 55

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / XXXXX

Processo nº P096164/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN** ATRAVÉS DO **FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FIDAF** E A (O) CONTRATADA

_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, através do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária – FIDAF**, inscrito no CNPJ nº 23.883.983/0001-57 neste ato legalmente representada pela Coordenadora Administrativo Financeira, Sra. **ISABELLA FAHEINA CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade de nº 92023005841 – SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 848.017.863-91, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza/CE, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada (o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2018**, na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 56

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2021, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES CONTRA A COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de **desinsetização** deverão promover o combate ostensivo de insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc.) e de insetos voadores (moscas, mosquitos etc.) a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa.

4.2. Os serviços de **descupinização** deverão combater de forma ostensiva e direta cupins e locais onde os mesmos se alojam, bem como agir preventivamente nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde. Este tratamento deve ser realizado por meio de barreira química, com aplicação por pulverização e injeção do produto ativo no solo.

4.3. Os serviços de **desratização** deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, e serem executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável. Para tanto, deverão ser utilizados exclusivamente produtos liberados pelo Ministério da Saúde.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. |57

4.4. Os serviços de **sanitização e desinfecção dos ambientes** deverão auxiliar no combate do contágio e da propagação da COVID-19. O serviço constitui a pulverização de produto/solução sanitizante, preferencialmente, de “Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio”, ou equivalente técnico, que tenha efeito residual (pelo menos 72 horas) da aplicação da solução sanitizante, alto desempenho em amplo espectro de micro-organismos, e que elimine 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) dos micro-organismos presentes em superfícies, inclusive o SARS-CoV-2 e não danificar metais, borrachas, móveis, utensílios, plásticos, equipamentos eletrônicos e de informática e não causar manchas.

CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA / DIVIDIDO EM APLICAÇÕES DE 7.515 m ²
3417	DESINSETIZAÇÃO: Serviço de combate ostensivo aos insetos rasteiros (baratas, traças, formigas, etc.) e aos insetos voadores (moscas, mosquitos, etc.) a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo Ministério da Saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa Nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador.	M ²	30.060 (4 aplicações)
	DESCUPINIZAÇÃO: Serviços de combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando, exclusivamente, produtos liberados pelo Ministério da Saúde. Este tratamento deve ser realizado através de barreira química com aplicação através de pulverização e injeção do produto ativo no solo.	M ²	30.060 (4 aplicações)

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 58

	DES RATIZAÇÃO: Serviços de combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais ao secarem não deixem odor desagradável, utilizando, exclusivamente, produtos liberados pelo Ministério da Saúde.	M ²	30.060 (4 aplicações)
24023	SANITIZAÇÃO: Serviço de combate à COVID-19 através da pulverização de produto com poder desinfectante autorizado pela Avisa capaz de produzir uma película protetora que higienize superfícies e proteja o ambiente da proliferação do novo coronavírus. O produto utilizado deve ser não inflamável e não corrosivo.	M ²	180.360 (24 aplicações)

4.5. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO

4.5.1. Serviço de dedetização: a parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de gordura, e etc.

4.5.1.1. A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de gordura, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares se houver), estruturas em madeiras, terraço, e nos demais locais onde houver a necessidade do serviço;

4.5.1.2. Para o controle de pragas e vetores, nos locais como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc., deverá ser usado o gel inseticida.

4.5.2. Serviço de sanitização: na área interna: os serviços de sanitização e desinfecção, deve contemplar todas as superfícies verticais e horizontais (pisos, paredes, equipamentos, objetos, mobiliário, inclusive mesas e painéis, janelas, vidros, portas, maçanetas, fechaduras, barras, corrimão, guarda corpos, botoeiras, portas, e todas as superfícies de maior contato.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 59

4.6. Os serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e/ou domingos. As datas para realização dos serviços, assim como para os reforços previstos, deverão ser acordadas com o gestor do CONTRATO, por meio de Ordem de Serviço – OS.

4.7. Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa e apropriada em áreas destinadas à guarda de documentos e ao armazenamento de equipamentos eletrônicos, especialmente por se tratar de local de armazenamento de documentos insubstituíveis e historicamente relevantes, que não podem ser danificados.

4.8. Para que o **CONTRATANTE** possa acompanhar e atestar a efetivação dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga a detalhar, em cronograma físico, os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de serviço (desinsetização, descupinização, desratização, sanitização e desinfecção, etc.), os materiais utilizados, com a devida composição e marca, com os preços unitários.

4.9. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade para a eliminação das pragas, vetores, insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins. Já para o combate ao COVID-19, através da aplicação do Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio ou equivalente técnico, com o devido registro na ANVISA.

4.10. Quanto ao serviço de dedetização a **CONTRATADA** deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

4.11. Os serviços executados referentes à dedetização (descupinização, desratização e desinsetização) deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da última aplicação. Não haverá garantia para o serviço de sanitização/desinfecção, tendo em vista que o efeito do produto sanitizante tem a durabilidade de algumas horas, após a sua aplicação.

4.11.1. A **CONTRATADA** deverá aplicar dentro do período de garantia todas as aplicações corretivas necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 60

4.11.2. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao CONTRATO.

4.11.3 Os espaços de tempo entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência do **CONTRATANTE**, limitando-se para fins de pagamento a 04 (quatro) aplicações ao ano para os serviços de desinsetização, descupinização, desratização, e a 24 (vinte e quatro) aplicações para a sanitização contra a COVID-19.

4.12. Concluída a desinsetização, desratização, descupinização ou sanitização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, devendo pautar-se no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.13. A empresa especializada deve fornecer ao **CONTRATANTE** o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;

II - Endereço do imóvel;

III - Praga(s) alvo e/ou sanitização e desinfecção, se for o caso;

IV - Data de execução dos serviços;

V - Prazo de garantia do serviço, no caso dos serviços de dedetização (desratização, descupinização e desinsetização), escrito por extenso, dos serviços por praga (s) alvo;

VI – Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s)/registro na ANVISA;

VII - Nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);

VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL.61

XI - Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

4.14. Métodos de combate:

A) DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO: Sistemas de Spray (líquido); gel; pulverizador (veneno em pó).

Metodologia de Aplicação de Dedetização:

I - Nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador, ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais necessários para eficácia do serviço;
- b) aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, etc. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, inócuos à saúde humana e não provocarem manchas.
- c) Pulverizador (veneno em pó) aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a: formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;
- d) Os produtos utilizados nos espelhos d’água para combate às larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 62

4.14.1 Quando se tratar de dedetização em superfícies como pisos, paredes, etc., é preciso que as partículas estejam muito bem distribuídas para aumentar as chances das pragas e insetos se contaminarem com o produto de dedetização aplicado. E, para se conseguir um efeito residual prolongado, a estabilidade do inseticida é importante para permanecer ativo por muito tempo.

4.14.2 A empresa deverá zelar para que o efeito de resistência não ocorra, utilizando de meios adequados, tais quais: alternar os grupos de inseticidas utilizados, visto que o uso contínuo de um determinado inseticida, ou seja, de produtos de dedetização com o mesmo mecanismo de ação pode permitir que o inseto se torne insensível a eles, determinando o fenômeno de resistência. Para evitar que isso ocorra, sugere-se alternar os grupos de produtos inseticidas, em se tratando da mesma praga e do mesmo local, dentre outras medidas efetivas que evitem a resistência.

B) DESRATIZAÇÃO: Iscas parafinadas e peletizadas e Pó de Contato.

Metodologia de Aplicação de Desratização:

I - estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas necessárias dos prédios do **CONTRATANTE**, em pontos que constituem foco de roedores, não acessíveis ao contato humano;

II - deverão ser utilizadas iscas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, apodreçam, exalando mau cheiro, e venham a causar entupimentos nas tubulações.

4.15. – Características técnicas dos produtos

4.15.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Serem inofensivos à saúde humana;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 63

- d) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- e) Os materiais não deverão ser tóxicos, não conter odor;
- f) Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da **CONTRATADA**;
- g) Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes;
- h) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a Substância *organofosforado clorpirifós*, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23 de agosto de 2004.

C) SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO: nebulização em superfícies de produto líquido desinfetante contra a COVID-19 (SARS-cov-2)

I - estas aplicações devem contemplar todas as superfícies verticais e horizontais (pisos, paredes, equipamentos, objetos, mobiliário, inclusive mesas e painéis, janelas, vidros, portas, maçanetas, fechaduras, barras, corrimão, guarda corpos, boteiras, portas, e todas as superfícies de maior contato e não danificar metais, borrachas, móveis, utensílios, plásticos, equipamentos eletrônicos e de informática e não causar manchas

II - deverão ser utilizados produtos recomendados pela Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa) para o combate à COVID-19 em superfícies tais como Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio, ou equivalente técnico, aplicado com o uso de atomizadores que fragmentam as partículas de forma mais eficiente e segura.

4.16. – Características técnicas dos produtos

4.16.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Não danificar equipamentos;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Não serem inflamáveis nem corrosivos;
- f) Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados na sanitização serão de competência exclusiva da **CONTRATADA** onde deverá informar o respectivo registro na ANVISA;

4.17. – Cronograma de aplicação e periodicidade do serviço

4.17.1. Quanto ao cronograma de aplicação:

A **CONTRATADA** deverá executar as seguintes aplicações referentes à dedetização, descupinização e desratização:

4.17.1.1. Uma aplicação geral, logo após o empenho e Ordem de Serviço:

4.17.1.2. Após o prazo de garantia dado pela empresa, que para o serviço de dedetização será de no mínimo de 90 (noventa) dias após a primeira aplicação, é facultado ao **CONTRATANTE** uma segunda aplicação, onde dentro do prazo de garantia, caso seja verificado que a aplicação não apresentou os resultados esperados, onde, a segunda aplicação será às expensas da empresa **CONTRATADA**.

4.17.2 Quanto à periodicidade dos serviços:

4.17.2.1 Cada aplicação será realizada na extensão de 7.515 m², compreendendo os prédios da SEFIN I, II e III. Ressalta-se que no período de 12 (doze) meses de vigência contratual serão realizadas até 04

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 65

(quatro) aplicações programadas, totalizando 30.060 m², no caso da dedetização. E, de até 24 (vinte e quatro) aplicações no ano para a sanitização contra a COVID-19, na área total de 180.360 m².

4.17.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.17.2.3 - Os serviços de dedetização, desratização e descupinização serão realizados a cada três meses (aplicações trimestrais) e obedecerão ao cronograma a ser estabelecido após encerramento do processo licitatório. Já os serviços de sanitização contra a COVID-19 terão periodicidade quinzenal.

4.17.2.4 - A periodicidade trimestral está em conformidade com o art. 4º, inciso II, da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União em 26 de outubro de 2009. Já a sanitização quinzenal é recomendada para locais de médio fluxo de pessoas como é o caso da SEFIN.

4.17.2.5 - A manutenção dos serviços será permanente pela **CONTRATADA**, com atendimento em regime de PLANTÃO para eventuais necessidades, sem custo adicional, durante a vigência contratual e durante o período de garantia dado pela empresa.

4.17.2.6 - Ficam determinados a frequência, a data e o horário que melhor atenderem ao **CONTRATANTE**.

4.17.2.7 - As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia, sempre que verificar a necessidade, onde não haverá ônus adicional ao presente Contrato, caso seja aplicada dentro da garantia contratual.

4.18. Das práticas de sustentabilidade ambiental

4.18.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá obedecer aos requisitos de sustentabilidade, consoante o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, devendo pautar-se no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.18.2. Caberá à **CONTRATADA** executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.

4.18.3. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA.

4.18.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

4.18.5.1 O prestador de serviços também é responsável por fornecer o EPI adequado para o trabalho – não apenas para seus funcionários, mas também para o funcionário designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a aplicação.

4.18.6. Os produtos empregados pela **CONTRATADA** deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, a eles associados. A qualquer tempo o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relação com as marcas e os fabricantes dos produtos utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 67

itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.18.7. A **CONTRATADA** deverá cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

4.18.8. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.18.9. A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I - Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

III - Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 e suas atualizações, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento;

IV - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

V - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

VI - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

VII – As embalagens de pesticidas devem retornar ao fabricante, evitando assim a contaminação do solo e das águas.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 68

4.18.10. O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política do Meio Ambiente) e na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 (Lei de Crimes Ambientais).

4.18.11. Atender a Nota Técnica nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19;

4.18.12. Atender Nota Técnica nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19.

4.18.13. Nota Técnica nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19

4.18.14. Quanto ao serviço de dedetização (desratização, descupinização e desinsetização), será exigido:

4.18.15. De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

4.18.16. De acordo com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, disposto no art. 8º a empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

4.18.17. Comprovação, através de documentos (Declaração ou qualquer outro documento que comprove o atendimento das exigências), a utilização dos procedimentos técnicos descritos no Procedimento Operacional Padrão – POP, para manipulação e transporte de produtos saneantes desinfetantes, nos termos dos Arts. 13 e 14, da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 – ANVISA.

4.18.18. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação, inclusive quanto ao descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, além da NBR/ABNT 10.004.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 69

4.18.19. Comprovação, através de documentos (Declaração ou qualquer outro documento que comprove o atendimento das exigências), a utilização dos procedimentos técnicos descritos no Procedimento Operacional Padrão – POP, para manipulação e transporte de produtos saneantes desinfetantes, nos termos dos Arts. 13 e 14, da RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 – ANVISA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação do **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade do mesmo, preferencialmente nos finais de semana e excepcionalmente no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8h às 17h, e de segunda à sexta-feira de acordo com a disponibilidade da **CONTRATADA**.

6.1.3. Os serviços a serem prestados serão nas três sedes da Secretaria Municipal das Finanças, localizadas nos seguintes endereços:

- I. **SEFIN I:** Rua General Bezerril, 755 – Centro;
- II. **SEFIN II:** Rua General Bezerril, 730 – Centro;
- III. **SEFIN III:** Rua Bárbara de Alencar, 55 – Centro.

6.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 70

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no **BANCO BRADESCO**.

7.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário / tomador do serviço o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrito sob o CNPJ 23.883.983/0001-57. Apresentando incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão a conta de dotações consignadas abaixo, oriundas do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**:

Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0001.2016-0022

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 71

Fonte de Recursos: 0.1.001.0000.00.01, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. O prazo de execução deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, devendo ocorrer dentro do prazo da vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho, bem como da Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 72

11.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no PE nº ____/2021 e proposta apresentada.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2021 – SEFIN, e neste Contrato, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da sua notificação.

11.7. Os serviços executados referentes à dedetização (descupinização, desratização e desinsetização), deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da última aplicação. Não haverá garantia para o serviço de sanitização/desinfecção, tendo em vista que o efeito do produto sanitizante tem a durabilidade de algumas horas, após a sua aplicação

11.8. A **CONTRATADA** deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias, para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.

11.9. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia, sempre que verificar a necessidade, onde não haverá ônus adicional ao presente Contrato.

11.10. Os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos órgãos e entidades contratantes, limitando-se para fins de pagamento, a 04 (quatro) aplicações ao ano.

11.11. Concluída a dedetização, desratização ou descupinização, a área deverá ser entregue limpa, e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 73

11.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

11.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;

11.14. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

11.15. A **CONTRATADA** deve retornar as embalagens vazias, ao seu estabelecimento operacional, logo após o seu uso, para inutilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

12.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

12.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;

V. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

VI. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do CONTRATO;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. |74

- VII. Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;
- VIII. Tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- IX. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- X. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XI. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XII. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada
- 12.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;
- 12.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;
- 12.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.
- 12.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **11.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 12.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 12.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 12.1.2.6.5.** Acritério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 75

12.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no subitem **12.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

12.1.2.6.8. Depois de esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **12.1.2.6.6** e **12.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

12.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no subitem **12.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.1.2.6.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

12.1.2.6.11. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. Os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOSÉ EDMILSON CYSNE**, Matrícula nº 13317, lotado na Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1256, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado **GESTOR do CONTRATO**;

13.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **MARIA AILZA XAVIER SANTIAGO TORRES** - Matrícula nº 125385, e **JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO** – Matrícula nº 18.608, lotados à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-5444.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. 76

13.3. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este Contrato.

13.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

13.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.

13.7. Os servidores indicados nos itens **13.1** e **13.2** serão responsáveis pelo atesto referente a cada etapa (apresentação) do serviço realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Deverá ser prestada garantia contratual no valor de R\$ _____. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, conforme dispõe o subitem 23.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2021 – SEFIN.

14.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

14.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 23.5 do Pregão Eletrônico nº ____/2021 – SEFIN.

14.5. A Conta para a realização de depósito bancário, caso seja essa a opção da prestação da garantia, contratual, deverá ser prestada na seguinte conta:

- Agência 008-6

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 77

- **Conta Corrente 27.307-4 (Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Municipal - FIDAF) - Banco do Brasil;**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço contratado, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na prestação do serviço;

V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - A supressão, por parte da Administração, do serviço, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 78

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do **subitem 15.2**;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do **subitem 15.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.4. A rescisão de que trata o inciso I do **subitem 15.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - Execução dos valores das garantias, multas e indenizações a ela devidos;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 79

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

- a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- b) é permitido à Administração, no caso de falência da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN
- d) A rescisão de que trata o inciso IV do **item 15.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

15.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

CONTRATANTE

(Nome do representante)

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

CPF:

(Nome da testemunha 2)

CPF:

Visto:

(Nome do (a) procurador (a) /assessor (a) jurídico (a) do CONTRATANTE).

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE
CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P029908/2021, instaurado com vistas à abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto **À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES CONTRA A COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, ou seja, aqueles que possam ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU³, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR
Secretário Executivo Municipal das Finanças
Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN

³ Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 81

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Obs.: Modelo meramente sugestivo

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 82

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).

**ANEXO VIII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E
ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

Licitante

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 84

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
3417	Desinsetização, desratização, dedetização.
24023	Sanitização

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

**ANEXO X - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO
FINANCEIRA DAS LICITANTES**

A presente licitação tem por objetivo **À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E OS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E SUPERFÍCIES CONTRA A COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual. As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

[...] 18.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

18.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá comprovar a homologação judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 164, §5 da Lei nº 11.101/2005. Tais comprovações ocorrerão mediante emissão de certidão da instância judicial competente.

18.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico- financeira.

18.5.1.3. No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1.

18.5.5. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para a comprovação da boa saúde financeira, utilizaremos índices de liquidez, responsável por fazer estudo sobre a capacidade financeira da licitante, com vistas a assumir compromisso, fazendo comparativo entre os direitos realizáveis e as exigibilidades, são eles:

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 7784 | PROCESSO ADM. Nº P096164/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº301/2021 | UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00301/2021

FL. | 86

Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um.

Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento). O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do **balanço patrimonial** de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da **diferença entre os valores do ativo e do passivo** de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 8.666/1993, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR
Secretário Executivo Municipal das Finanças
Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3QGDYRYR

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 798904 e código 3QGDYRYR

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE EDMILSON CISNE:21113262320 em 02/09/2021

Assinado por: LUCIVANDA SERPA GOMES:26331594353 em 02/09/2021

Assinado por: JOSE RAIMUNDO MORAIS VILAR em 03/09/2021